



Fortaleza (CE), 05 de Abril de 2024.

À
Prefeitura Municipal de Terra Alta (PA)
Setor de Contratos

ASSUNTO: Manifestação de Aditivo de Prazo

Prezados(as) Senhores(as),



Com os cordiais cumprimentos, venho por meio desta comunicação expressar nosso interesse na prorrogação da relação contratual, que tem término previsto para 30 de abril de 2024.

Nossa intenção é estender a vigência dos contratos de acordo com o artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93, por um período adicional de 12 (doze) meses. Durante esse período estendido, buscamos manter inalterados tanto o objeto quanto o escopo dos contratos atualmente em vigor.

É importante ressaltar que, ao longo da execução do contrato e, caso a prorrogação seja concedida, nos comprometemos a manter todas as condições de habilitação inicialmente exigidas durante o processo de contratação.

Estamos convencidos de que a prorrogação proposta é a medida mais vantajosa para ambas as partes envolvidas, visando a continuidade e a eficácia das atividades relacionadas aos serviços prestados à **Prefeitura Municipal de Terra Alta (PA)**.

Colocamo-nos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais ou esclarecimentos que possam ser necessários para a análise e aprovação desta prorrogação contratual.

Certos de sua compreensão e colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Pablo Ramon Alves Moreira

ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Pablo Ramon Alves Moreira
CPF: 902.865.452-68

Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro de Fátima - CEP: 60.055-210 - Fortaleza - CE
CNPJ: 02.288.268/0001-04 | (85) 3878.2999 (85) 3464.2900 | aspec.com.br



**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



Prezados(as) Senhores(as),

A empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, por meio de seu representante legal, o Sr. Pablo Ramon Alves Moreira, portador do CPF nº 902.865.452-68, vem, por meio desta declaração, manifestar que, para todos os efeitos previstos no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

- 1 - A empresa assegura que não realiza a contratação de menores de dezoito anos para desempenho de atividades noturnas, perigosas ou insalubres.
- 2 - Além disso, atesta que não emprega menores de dezesseis anos, exceto na condição legalmente permitida de aprendiz, observando rigorosamente o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, sendo a admissão desses aprendizes permitida a partir dos 14 (quatorze) anos.

Esta declaração é prestada de boa-fé e reflete a política da empresa em consonância com as normativas vigentes.

Fortaleza (CE), 05 de Abril de 2024.

Pablo Ramon Alves Moreira

ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
CNPJ: 02.288.268/0001-04
Pablo Ramon Alves Moreira
CPF: 902.865.452-68



Belém (PA), 05 de Abril de 2024.



À
Prefeitura Municipal de Terra Alta (PA)
Setor de Contratos

ASSUNTO: Manifestação de Aditivo de Prazo

Prezados(as) Senhores(as),

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio desta comunicação expressar nosso interesse na prorrogação da relação contratual, que tem término previsto para 30 de Abril de 2024.

Nossa intenção é estender a vigência dos contratos de acordo com o artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93, por um período adicional de 12 (doze) meses. Durante esse período estendido, buscamos manter inalterados tanto o objeto quanto o escopo dos contratos atualmente em vigor.

É importante ressaltar que, ao longo da execução do contrato e, caso a prorrogação seja concedida, nos comprometemos a manter todas as condições de habilitação inicialmente exigidas durante o processo de contratação.

Estamos convencidos de que a prorrogação proposta é a medida mais vantajosa para ambas as partes envolvidas, visando a continuidade e a eficácia das atividades relacionadas aos serviços prestados à **Prefeitura Municipal de Terra Alta (PA)**.

Colocamo-nos à disposição para discutir quaisquer detalhes adicionais ou esclarecimentos que possam ser necessários para a análise e aprovação desta prorrogação contratual.

Certos de sua compreensão e colaboração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda. - ME
CNPJ: 19.166.632/0001-58
Manoel Alves da Silva Filho
Sócio



TERMOS DE USO DO SOFTWARE

- 1 - A Siap Informática, na qualidade de distribuidora de produtos da Aspec Informática, única proprietária dos direitos dos Softwares licenciados ao usuário, confere licença de uso não exclusivo, de acordo com as condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.
- 2 - Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.
- 3 - A Siap Informática fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da contratante, sendo vedada outra instalação em computador que não seja parte da instalação principal.
- 4 - A licença de uso dos sistemas de informática, não constituirá qualquer transferência de propriedade dos softwares, os quais pertencem, com exclusividade a Aspec Informática, sendo vedado ao Cliente vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas, assim como também, é terminantemente proibido ao usuário, entregar o Software, permitir seu uso por terceiros, sendo-lhe vedado ainda: copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente termo de uso.
- 5 - A Siap Informática não será responsável por perdas e danos que venham a ocorrer pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.
- 6 - A contratante será responsável pelo pessoal que desempenhará as funções de execução do sistema, ou seja, quem vai desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem.
- 7 - A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade exclusiva de quem opera os sistemas, ficando a Siap Informática isenta de erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia causados pelo cliente.
- 8 - É de exclusiva responsabilidade do Cliente, a má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de CDs ou pen drives defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador.
- 9 - A Contratante deve manter cópia dos dados para atender eventual requisição de outros órgãos públicos, seja de nível estadual ou federal, seja poder executivo ou judiciário, não sendo a guarda ou custódia desses dados de responsabilidade da Siap informática.
- 10 - Ao Usuário dos sistemas, não é permitido modificar as características dos programas, módulos ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da Aspec Informática, sendo certo que, quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do cliente, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela Aspec Informática ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- 11 - O Usuário obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objeto do presente termo de uso.
- 12 - O Usuário dos Sistemas Aspec, por seu titular, é o único responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para processamento dos dados, limitando-se à ASPEC Informática a responsabilidade técnica dos sistemas contratados.
- 13 - É obrigação do usuário dos sistemas Aspec manter cópia de segurança dos dados, através de procedimento denominado "backup", assim como também a guarda e custódia de todas as informações da Entidade Pública, no servidor de rede ou equipamentos da própria Entidade (computadores), ficando a Siap Informática, isenta de qualquer desaparecimento, sumiço, extravio, perda e guarda de informações ou dados da entidade, sendo essa responsabilidade, exclusiva do usuário.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda., com endereço à Av. Conselheiro Furtado, 2865, Sala 2002 - Bairro Cremação, Belém - Pará - CEP: 63.063-060, inscrita no CNPJ sob o nº 19.166.632/0001-58 por intermédio de seu representante legal o Sr. Manoel Alves da Silva Filho, portador do CPF nº 699.650.993-91, vem, por meio desta declaração, manifestar que, para todos os efeitos previstos no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

1 - A empresa assegura que não realiza a contratação de menores de dezoito anos para desempenho de atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

2 - Além disso, atesta que não emprega menores de dezesseis anos, exceto na condição legalmente permitida de aprendiz, observando rigorosamente o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, sendo a admissão desses aprendizes permitida a partir dos 14 (quatorze) anos.

Esta declaração é prestada de boa-fé e reflete a política da empresa em consonância com as normativas vigentes.

Belém - PA, 30 de Abril de 2024.

Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda. - ME
CNPJ: 19.166.632/0001-58
Manoel Alves da Silva Filho
Sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Contratos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.04.2024.001/PMTA



JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO DOS CONTRATOS

Tendo em vista, o término da vigência dos contratos nº 042/2022 e nº 043/2022, oriundos do Pregão Eletrônico nº 003/2022 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para licença de uso (locação) de sistemas integrados de gestão pública para atender a Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA e suas secretarias, e de acordo com o artigo 57 da lei de licitação e contrato nº 8.666/93, optou-se por realizar termo aditivo aos referidos contratos, mediante a análise e justificativa abaixo.

I - QUANTO AOS DOCUMENTOS (ANEXADOS)

- Ofício de manifestação, via gestora de contrato, para as empresas CONTRATANTE, Sistema Inteligentes e Automação Produtiva Ltda ME e ASP Automação Serviços e Produção de Informática Ltda;
- Autuação do Processo Administrativo sob o nº 05.04.2024.001/PMTA, via gestora de contrato;
- Cópia dos contratos;
- Cópia do 1º termo aditivo;
- Levantamento de Custo, com comprovações dos preços praticados no mercado, via Setor de Compras;
- Informação de Disponibilidade Orçamentária, via Secretaria de Finanças;

II - ANÁLISE

Após a verificação deste setor na vigência contratual dos contratos firmados entre empresas e esta Prefeitura para a prestação de serviço de locação de sistemas de gestão pública, verificou-se que os mesmos terminarão no próximo dia 30 de abril de 2024, e por ser considerado serviço contínuo para este município, foi solicitado ao setor de compras a realização de pesquisa de preço, para fins de verificação do preço do serviço em questão, praticado atualmente. De acordo com o levantamento de preço realizado, foi observado que preço médio mensal praticado no mercado é de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Contratos



R\$ 7.290,55, valor correspondente a soma dos dois contratos acima mencionados, tal valor é superior aos contratados, ou seja, praticados atualmente nos contratos, conforme pode ser visto na tabela abaixo.



DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO MENSAL	VALOR MÉDIO PRATICADO NO MERCADO.
CONTRATO N° 042/2022-SIAP- FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.996,75
CONTRATO N° 043/2022-ASPC-SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	R\$ 4.560,00	R\$ 5.293,80
TOTAL:	R\$ 5.560,00	R\$ 8.808,79

Na tabela acima demonstra que o valor contratado atualmente por esta Administração Pública, conforme demonstrado nos contratos nº 042/2022 e 043/2022, é inferior ao praticado no mercado. Desta forma, optou-se por formalizar a contratação por mais 12(doze) meses, através da celebração de termo aditivo entre as partes, em razão da vantajosidade financeira para este órgão e além disso, as empresas contratadas prestam os serviços conforme descritos no instrumento contratual, tais serviços têm sido executados com presteza, por profissionais extremamente competentes, respeitando os prazos e horários, demonstrando assim qualidade e zelo por parte da empresa na condução dos trabalhos, sendo assim a continuidade dos serviços prestados revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público.

III - DO TERMO ADITIVO - MINUTA

Visando instruir a Alteração dos contratos oriundos do Pregão Eletrônico nº 003/2022/PMTA, definindo claramente as obrigações das partes, este setor junta aos autos a Minuta do Termo de Aditamento, para a análise da Procuradoria deste município, conforme determina o parágrafo único do art. 38 da lei federal nº 8.666/93.

IV - CONCLUSÃO

Destarte, por todos os motivos expostos, seja do ponto de vista legal ou administrativo, não existe dúvida de que devemos promover o aditamento dos contratos em questão para manutenção e continuidade do serviço, observadas as disposições contidas no inciso II do art. 57 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Setor de Contratos



Lei Federal n.º 8.666 de 1993, visando resguardar direitos e obrigações pactuadas entre a Prefeitura Municipal de Terra Alta/PA e Secretarias e as empresas SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA ME e ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFÓRMÁTICA LTDA.,

Cabe ressaltar que os serviços vêm sendo prestado de modo regular e tem produzido efeitos desejados, não incidindo nenhum tipo de ocorrência.

Do acima exposto, inobstante o interesse em alterar a vigência contratual com as empresas mencionadas acima, para continuação da prestação de serviço, é decisão discricionária do Prefeito Municipal de Terra Alta/PA, ordenado de despesa, responsável pelos contratos vigentes já mencionados, optar pelo aditamento ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Terra Alta - PA, 16 de abril de 2024.

Ana Jully Sousa dos Santos
Gestora de Contrato